

LEI Nº 172/2007.

PORTALEGRE/RN, 09 de abril de 2007.

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal de Portalegre/RN, a contratar pelo prazo determinado de 06 (seis) meses a 01 (um) ano Pessoal Técnico Administrativo e de Apoio e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS,

CONSIDERANDO a Portaria nº 142 do Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome – MDS, de 29 de agosto de 2005, que regulamenta os pisos de Proteção Social Básica estabelecidos pela NOB/SUAS 2005 em seus artigos 2º, 3º e 4º referente ao co-financiamento do Governo Federal e dos Municípios quanto a PAIF/CRAS – popularmente conhecidos como Casa da Família;

CONSIDERANDO ainda a Portaria nº 142 supra citada que diz ser imprescindível a contratação de profissionais qualificados e técnicos para o funcionamento do CRAS, conhecida como Casa da Família;

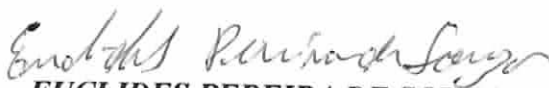
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Portalegre/RN, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo período de 06 (Seis) meses a 01 (uma) ano, 01 (um) Assistente Sócia, 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Recepcionista, 01 (um) Auxiliar Administrativo e 01 (um) Auxiliar de Serviços Diversos – ASD, para trabalharem no CRAS (Casa da Família), implantada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada na Rua Damião Monteiro de Souza, 27 – Centro – Portalegre/RN, financiada pelo Governo Federal/Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2007.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2007.


EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal